



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 17 de junho de 2024.

### **MENSAGEM N.º 49 / 2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei, ora anexo, que: “**DISPÕE** sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências”.

Por meio da presente propositura, utilizando das prerrogativas, insculpidas no art. 66, IX e X da Lei Orgânica do Município, pretende o Chefe do Poder Executivo, realizar adequações na estrutura administrativa com a criação do seguinte quantitativo de cargos efetivos:

- 1 (um) de Assistente Social;
- 1 (um) de Enfermeiro;
- 1 (um) de Farmacêutico;
- 2 (dois) de Fisioterapeuta;
- 5 (cinco) de motorista - carteira D;
- 5 (cinco) de psicólogo;
- 10 (dez) de técnico em enfermagem;
- 40 (quarenta) de oficial administrativo.

É necessário frisar que a demanda administrativa das Secretarias aumentou com o decorrer dos anos, não conseguindo ser suprida pelo quantitativo de oficial administrativo atual, sendo necessária a criação de mais 40 cargos na estrutura administrativa municipal.

Além disso, tendo em vista os avanços do Município na área da saúde, o que



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

acarretou na criação de várias novas unidades de saúde, tornou-se necessário um maior número de servidores atuantes na respectiva Secretaria, para que haja o pleno atendimento das demandas municipais relacionadas à área.

Por isso está incluso no projeto de lei, em anexo, a criação dos cargos de: Assistente Social; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Motorista; Psicólogo; Técnico em Enfermagem e, também, de Oficial de Administração, o qual é extremamente necessário em todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Ressalta-se, por fim, que há concurso vigente para os cargos acima mencionados, sendo possível a imediata nomeação, caso haja a aprovação deste projeto, o que desafogará, consideravelmente, os departamentos e as secretarias municipais.

Dessa forma, conto com a compreensão dos nobres Vereadores quanto a relevância da matéria e da necessidade de sua aprovação.

Para devida instrução do feito, nos moldes dos art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue em anexo, impacto orçamentário.

Por fim, considerando o interesse na célere tramitação desta propositura, requer a Presidência desta Casa de Leis, com fulcro no art. 95 do Regimento Interno, a convocação de **Sessão Extraordinária**, para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N.º 88/2024**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**DISPÕE** sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Itapeva/SP, o seguinte quantitativo de cargos efetivos, todos já previstos na Lei 1811/02, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências:

- I - 01 (um) de Assistente Social;
- II - 01 (um) de Enfermeiro;
- III - 01 (um) de Farmacêutico;
- IV - 02 (dois) de Fisioterapeuta;
- V - 05 (cinco) de Motorista – carteira D;
- VI - 05 (cinco) de Psicólogo;
- VII - 10 (dez) de Técnico em Enfermagem;
- VIII - 40 (quarenta) de Oficial Administrativo

**Art. 2º.** Os cargos criados no art. 1º, desta Lei, submetem-se ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor, disposto na Lei Municipal n.º 1.777, de 17 de abril de 2002.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de junho de 2024.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Prefeito Municipal